

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM, DE NOVE DE MAIO DE DOIS MIL E DEZANOVE

Aos nove dias do mês de maio de dois mil e dezanove, na Sala de reuniões da Freguesia de Cercal do Alentejo, compareceram o Senhor Álvaro dos Santos Beijinha, Presidente da Câmara Municipal, Maria Margarida da Costa Rosa Cardoso dos Santos, Vice-Presidente, Óscar Domingues Ramos, Luís Filipe dos Santos, Albano Joaquim Mestre Pereira e Jaime António Pereira Pires de Cáceres, Vereadores, a fim de se efetuar a reunião ordinária da Câmara Municipal.

Verificou-se a ausência do Senhor Vereador Francisco de Sousa.

Como se achavam em número legal para se constituírem em reunião de Câmara, foi a mesma declarada aberta pelo Senhor Presidente, Álvaro Beijinha, às nove horas e trinta minutos.

Seguidamente, o Senhor Presidente colocou para discussão e aprovação a ata número dezoito da reunião anterior, a qual foi aprovada, por unanimidade.
O Senhor Vereador Luis dos Santos não votou, por não ter estado presente na reunião.

JUSTIFICAÇÃO DE FALTA:

Foi deliberado, por unanimidade, considerar justificada a ausência do Senhor Vereador Francisco de Sousa.

OUTRAS DELIBERAÇÕES:

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ASSUNTO: Quinta Alteração às Atividades Mais Relevantes Dois Mil e Dezanove/Dois Mil e Vinte e dois.

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém

REFERÊNCIA: Processo número trezentos e cinquenta ponto dez ponto zero zero um barra um da DAGF barra SC de Dois Mil e Dezanove.

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha.

PROPOSTA: Aprovar a Quinta Alteração às Atividades Mais Relevantes Dois Mil e Dezanove/Dois Mil e Vinte e dois.

FUNDAMENTOS: De acordo com o ponto 8.3.2. do POCAL-Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais aprovado pelo Decreto-Lei nº54-A/99, de 22 de Fevereiro.

DELIBERAÇÃO: Aprovar.

FORMA: Por maioria, com quatro votos a favor do Senhor Presidente, da Senhora Vereadora Margarida Santos e dos Senhores Vereadores Albano Pereira e Jaime Cáceres.

Duas abstenções do Senhor Vereador Óscar Ramos, eleito do PS e do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais.

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ASSUNTO: Quinta Alteração ao Plano Plurianual de Investimento de Dois Mil e Dezanove/Dois Mil e Vinte e dois.

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém

REFERÊNCIA: Processo número trezentos e cinquenta ponto dez ponto zero zero um barra um da DAGF barra SC de Dois Mil e Dezanove.

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha.

PROPOSTA: Aprovar a Quinta Alteração ao Plano Plurianual de Investimento de Dois Mil e Dezanove /Dois Mil e Vinte e dois.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

FUNDAMENTOS: De acordo com o ponto 8.3.2 do POCAL-Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais aprovado pelo Decreto-Lei nº54-A/99, de 22 de Fevereiro.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por maioria, com quatro votos a favor do Senhor Presidente, da Senhora Vereadora Margarida Santos e dos Senhores Vereadores Albano Pereira e Jaime Cáceres.

Duas abstenções do Senhor Vereador Óscar Ramos, eleito do PS e do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais.

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM-----

ASSUNTO: Quinta Alteração ao Orçamento de Dois Mil e Dezanove-----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém-----

REFERÊNCIA: Processo número trezentos e cinquenta ponto dez ponto zero zero um barra um da DAGF barra SC de Dois Mil e Dezanove.-----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha.-----

PROPOSTA: Aprovar a Quinta Alteração ao Orçamento de Dois Mil e Dezanove.-----

FUNDAMENTOS: De acordo com o ponto 8.3.1 do POCAL-Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais aprovado pelo Decreto-Lei nº54-A/99, de 22 de Fevereiro.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por maioria, com quatro votos a favor do Senhor Presidente, da Senhora Vereadora Margarida Santos e dos Senhores Vereadores Albano Pereira e Jaime Cáceres.

Duas abstenções do Senhor Vereador Óscar Ramos, eleito do PS e do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais.

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM-----

ASSUNTO: Abertura de procedimento para contratação da empreitada de Qualificação e Valorização da Área de Acolhimento Empresarial de Santo André-----

LOCALIZAÇÃO: Vila Nova de Santo André - Santiago do Cacém.-----

REFERÊNCIA: Processo nº 2019/300.10.001/9, da Secção de Aprovisionamento e Património.

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha.-----

PROPOSTA: **UM** - Aprovar a abertura de procedimento para contratação da empreitada de qualificação e valorização da área de acolhimento empresarial de Santo André, por concurso público sem publicação no JOUE, de acordo com o previsto na alínea c) do nº 1 do art.º 16º, conjugado com o disposto na alínea b) do art.º 19º do Código dos Contratos Públicos.-----

Dois – Aprovar, para cumprimento do previsto nos nºs 1 e 3 do artº 47º do CCP, e tendo em consideração o valor resultante da estimativa orçamental do projecto, que se defina como preço base do procedimento o valor de 2 220 000,00 € (dois milhões, duzentos e vinte mil euros).-----

Três – Aprovar o programa do procedimento, o caderno de encargos, e a minuta do anúncio, conforme documentos em anexo, de acordo com o disposto no nº 2 do artº 40º do CCP;-----

Quatro - Aprovar, em conformidade com o disposto na alínea a) do nº 2 do artº 46-Aº do Código dos Contratos Públicos, pese embora o preço base do procedimento ser superior a 500 000,00 €, a não divisão em lotes, em virtude das prestações a abranger pelo objeto do concurso serem técnica e funcionalmente incidíveis, por se tratar de obras de urbanização, cuja natureza dos trabalhos, de movimentação de terras e instalação de infraestruturas (rede de águas, rede de esgotos domésticos e pluviais, redes de infraestruturas RB/IP e ITUR), não aconselhar a sua execução em separado.-----

Cinco – Designar o júri que conduzirá o procedimento, de acordo com o previsto no nº 1 do art.º 67.º do Código dos Contratos Públicos, o qual terá a seguinte composição:-----

Presidente – Silvana Cachucho;-----

Vogal – José Pereira Gonçalves;-----

Vogal – Pedro Calado;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Vogal suplente – José Carlos Correia;-----
Vogal suplente – Octávio Gonçalves.-----
Seis – Que nas suas faltas e impedimentos o Presidente seja substituído pelo vogal José Pereira Gonçalves.-----
Sete – Que a competência para prestar esclarecimentos sobre as peças do procedimento, seja delegada no júri, nos termos do previsto no nº 2 do art.º 69.º do CCP.-----
FUNDAMENTOS: Um - De acordo com o referido no documento interno nº 11610, de 02/05/2019.-----
Dois - O órgão competente para tomar a decisão de contratar é a Câmara Municipal, de acordo com o estabelecido na alínea b) do nº 1 do artº 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea j) do nº 1 do artº 14º do Decreto- Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro.-----
DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----
FORMA: Por maioria, com cinco votos a favor do Senhor Presidente, da Senhora Vereadora Margarida Santos e dos Senhores Vereadores Albano Pereira e Jaime Cáceres, e do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais.-----
Uma abstenção do Senhor Vereador Óscar Ramos, eleito do PS.-----
JUSTIFICAÇÃO DE VOTO: Pelo Senhor Vereador Óscar Ramos foi feita a seguinte declaração “Estes projectos mereciam ser objecto de uma apreciação alargada com toda a Vereação.-----
Os fundos disponibilizados pela União Europeia e pelos impostos de todos nós devem ser geridos de forma rigorosa e criteriosa, quer como opção de trabalho quer os locais de intervenção. Como sabemos estamos em discordância com algumas das opções de intervenção, como é exemplo a Av. Manuel da Fonseca e envolventes.-----
Face às dúvidas que temos, e tendo em conta as reclamações relativamente a obras em curso, abstenho-me.”-----
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM-----
ASSUNTO: Pronúncia sobre projeto de concretização de descentralização de competências no domínio da educação, nos termos do nº 2, do artigo 69º, do DL 21/2019 – Ratificação-----
LOCALIZAÇÃO: Lisboa-----
REFERÊNCIA: Processo n.º 2018/150.10.100/1 do Gabinete de Apoio à Presidência-----
APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha.-----
PROPOSTA: Ratificar o Ato administrativo por mim praticado em 07 de maio de 2019, de assinatura do ofício para os Senhores Secretários de Estado das Secretários de Estado do Orçamento, das Autarquias Locais e Adjunta e da Educação, relativamente à pronúncia sobre o projeto de concretização de descentralização de competências no domínio da educação, nos termos do nº 2, do artigo 69º, do DL 21/2019.-----
FUNDAMENTOS: DE FACTO: Em 9 de abril de 2019 a Câmara Municipal de Santiago do Cacém, recebeu a comunicação assinada pelos Senhores Secretários de Estado do Orçamento, das Autarquias Locais e Adjunta e da Educação, solicitando pronuncia no prazo de 30 dias sobre o projeto de mapas, que identifica os montantes financeiros associados ao exercício anual das competências transferidas, do património a transferir para o município e, no respeitante a esse património, aquele relativamente ao qual, nos termos do nº3 do artigo 50º, a realização de investimento de construção de novas infraestruturas, bem como de intervenção de requalificação e modernização de grandes dimensões que fica sob a responsabilidade da Administração Central. Decorrente da análise dos mapas e montantes financeiros associados verificou-se que estes apresentam, não só insuficiências sobre o que se pretende transferir bem como nos cálculos dos montantes financeiros que lhe estão associados, entendendo-se, nos termos dos nºs 4 e 5 do artigo 50º e do n.º 2, do artigo 69º, do Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro que concretiza a

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

transferência de competências no domínio da educação, manifestar discordância sobre o teor do projeto de mapa e de montantes financeiros a transferir no ano de 2019 associados ao exercício das competências transferidas no domínio da educação, bem como a lista do património a transferir para o município. -----

DE DIREITO: Os atos administrativos são passíveis de ratificação pelo órgão detentor de competência legal para o efeito, quando tiverem sido praticados por órgão incompetente, conforme o n.º 3 do artigo 35.º do regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por maioria, com quatro votos a favor do Senhor Presidente, da Senhora Vereadora Margarida Santos e dos Senhores Vereadores Albano Pereira e Jaime Cáceres.

Duas abstenções do Senhor Vereador Óscar Ramos, eleito do PS e do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais.

ENTIDADE: MUNICIPIO DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Hasta Pública – Venda de Lotes destinados a Habitação Unifamiliar e Habitação/Comércio. -----

LOCALIZAÇÃO: Loteamento Municipal, em São Domingos. -----

REFERÊNCIA: Processo DAGF/SAP/PAT - 2019/300.10.003/16. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha. -----

PROPOSTA: **UM** – Aprovar a realização de procedimento por Hasta Pública para alienação de 8 lotes de terreno destinados a construção urbana – habitações unifamiliares, e habitações/comércio, sítios no Loteamento Municipal em São Domingos. -----

DOIS – Efetuar a Hasta Pública no próximo dia 19 de junho do corrente ano, pelas 18:30 horas, na Sede da União de Freguesias de S. Domingos e Vale de Água. -----

TRÊS – Aprovar as Condições Especiais da Hasta Pública, conforme documento em anexo.

FUNDAMENTOS: De acordo com o previsto na alínea g) do n.º 1 do art.º 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Aprovação do Projeto “Requalificação da Praça D. Manuel I e Zonas Envolventes” -----

LOCALIZAÇÃO: Alvalade -----

REFERÊNCIA: Processo n.º 2019/300.30.001/9, de 26 de abril de 2019, da Divisão de Projeto e Obras. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha. -----

PROPOSTA: Aprovar o projeto de Requalificação da Praça D. Manuel I e Zonas Envolventes, que se anexa. -----

FUNDAMENTOS: **Um** - O Projeto de Execução em referência foi elaborado por equipa multidisciplinar da DPO. -----

Dois - A obra encontra-se prevista em PPI de acordo com o objetivo 3.3.1.1.2. e os seguintes projetos: -----

- Projeto n.º 2016/088 - Valorização do Adro da Igreja de Alvalade: 244.548,42€ (IVA incluído); -----

- Projeto n.º 2016/092 - Requalificação da Praça D. Manuel I: 309.748,53€ (IVA incluído); -----

- Projeto n.º 2016/095 - Requalificação Eixo Rua 31 de Maio à Rua Duque da Terceira: 168.391,45€ (IVA incluído). -----

O que totaliza uma estimativa de 722.688,40€ + IVA. -----

Três - O Projeto é constituído pelos seguintes elementos: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

- Estimativa Orçamental -----
- Projeto de Execução composto por: -----
- . Peças Escritas (Memórias Descritivas e Justificativas e respetivos anexos, -----
- . Caderno de Encargos, Medições e Mapas de Quantidades) -----
- . Peças Desenhadas -----
- . Plano de Segurança e Saúde (fase de projeto) -----
- . Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (fase de projeto) -----

DELIBERAÇÃO: Adiar para a próxima Reunião de Câmara. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Suspensão dos Trabalhos - Requalificação de Espaço Público no Bairro do Pinhal -----

LOCALIZAÇÃO: Vila Nova de Santo André -----

REFERÊNCIA: Processo n.º 2018/300.10.001/15, de 02 de julho de 2018, da Divisão de Projeto e Obras. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha -----

PROPOSTA: UM – Aprovação da suspensão dos trabalhos desde o dia 23 de abril de 2019 até à data de 3 de junho de 2019, a fim de serem ultrapassadas as dificuldades alegadas pelo empreiteiro, sendo que, a referida suspensão não compromete o termo final de execução da obra e não implica a assunção de novos encargos à Câmara Municipal. -----

FUNDAMENTOS: UM – A empreitada de Requalificação de Espaço Público no Bairro do Pinhal, foi adjudicada à empresa Protecnil, S.A., foi assinado o auto de consignação em 23 de abril de 2019, tendo o empreiteiro apresentado o pedido de suspensão em 22 de abril de 2019, onde requer “a suspensão dos trabalhos por um período não superior a 120 dias”. -----

DOIS – Pese embora, se constate a alegada escassez de mão-de-obra e algumas dificuldades na obtenção de algumas matérias-primas, só que a empreitada em causa, foi objeto de candidatura aos Fundos Comunitários, a qual foi aprovada em 23.01.2019 com a obrigatoriedade de aquela ter início no prazo de 6 meses, após a data de aprovação. -----

Pelo atrás exposto, a obra terá de ter início antes da data de 23.07.2019, sob pena de incumprimentos das condições de aprovação da candidatura. -----

No âmbito do plano estratégico do desenvolvimento urbano (PEDU), foi assumido o compromisso de a obra estar executada até ao final do ano de 2019, tendo em consideração o tempo foi necessário para análise das propostas do concurso, bem como do visto do tribunal de contas, já se torna impossível a execução da obra em 2019, pelo que se julga não ser conveniente a suspensão no prazo solicitado. -----

TRÊS – N.º 1 do artigo 362.º e artigo 367.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual e respetiva legislação complementar. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por maioria, com quatro votos a favor do Senhor Presidente, da Senhora Vereadora Margarida Santos e dos Senhores Vereadores Albano Pereira e Jaime Cáceres.

Duas abstenções do Senhor Vereador Óscar Ramos, eleito do PS e do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais.

ENTIDADE: JOSÉ LUÍS NARCISO FRANCO CHEIS -----

ASSUNTO: Pedido de isenção de pagamento de taxas urbanísticas, para emissão de Alvará de Alteração em habitação unifamiliar -----

LOCALIZAÇÃO: Rua Fonseca Achaiolli, n.º 19 em Santiago do Cacém, União das Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra -----

REFERÊNCIA: Processo n.º 01/2019/10, datado de 16.01.2019, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos-----
PROPOSTA: Aprovar o pedido de isenção de pagamento de taxas urbanísticas, para emissão de alvará de alteração de habitação unifamiliar, no valor total de 435,38 €.-----
FUNDAMENTOS: O Regulamento Municipal de Taxas (publicado no DR 2ª Série, nº 243 de 17.12.2009) estatui na alínea h), nº 2 do artigo 8.º, o qual prevê a isenção de pagamento de taxas de urbanismo, ou beneficiar da sua redução em 50%, as operações urbanísticas em áreas urbanas, sempre que, após informação dos serviços camarários, se verifique que as mesmas respeitam, quer na sua estrutura arquitectónica, quer nos materiais a usar, as características da região, ou contribuam para o processo de recuperação e requalificação de áreas urbanas para as quais o Município definiu interesse especial de recuperação e requalificação.-----
DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----
FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: CARLOS MAGNO GABRIEL – CABEÇA DE CASAL NA HERANÇA DE,-----

ASSUNTO: Transmissão do Direito de Superfície que incide sobre o Lote nº 24 do Loteamento Municipal de Ermidas Aldeia.-----

LOCALIZAÇÃO: Ermidas Aldeia.-----

REFERÊNCIA: Processo nº 2017/300.50.200/11, de 24 de abril de 2017, Divisão de Administração e Finanças, Secção de Aprovisionamento e Património.-----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos.-----

PROPOSTA: UM - Autorizar os herdeiros na Herança aberta por óbito do Senhor Carlos Magno Gabriel, a transmitirem o direito de superfície que incide sobre o lote n.º 24, com a área de 413,40m², sito no Loteamento Municipal de Ermidas Aldeia, inscrito na matriz sob o artigo 1 331º e descrito na C.R.P sob a ficha n.º 12275 da freguesia de Ermidas, para a Senhora Héléne Christine Guerreiro.-----

DOIS - Devem os requerentes apresentar no prazo de 30 dias após a celebração da respectiva escritura, cópia da mesma, na Secção de Aprovisionamento e Património.-----

FUNDAMENTOS: UM - De acordo com o solicitado pelos requerentes, e conforme condições de constituição do direito de superfície;-----

DOIS - Nos termos da alínea g) do nº 1 do Artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: MARIA RITA SOARES VIEGAS DA COSTA-----

ASSUNTO: Emissão de parecer sobre Constituição de Compropriedade.-----

LOCALIZAÇÃO: Casa Nova de Baixo – Abela.-----

REFERÊNCIA: Processo nº 03/2018/351 e informação técnica n.º 10645/2019, de 18/04/2019, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística.-----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos.-----

PROPOSTA: 1-Emitir parecer favorável sobre a constituição de Compropriedade a favor de **Diamantino António Soares Viegas da Costa e Maria Rita Soares Viegas da Costa** para o prédio denominado Casa Nova de Baixo na freguesia de Abela, inscrito na matriz rústica sob o artigo n.º 31, secção “O” (parte) descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 380/19960419, da freguesia de Abela.-----

2- Emitir certidão de acordo com a deliberação proferida.-----

FUNDAMENTOS: 1. Através do requerimento n.º E 28180 de 13/11/2018, foi solicitada certidão para a Constituição de Compropriedade, sobre o prédio descrito na Conservatória do Registo Civil, Predial de Santiago do Cacém sob o n.º 380/19960419 sito em Casa Nova de

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Baixo, da freguesia de Abela. O pedido foi efetuado nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, na sua atual redação.-----

2. De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 54º do referido diploma, a Câmara pode emitir parecer desfavorável à emissão da certidão se existirem provas de que o ato ou negócio a realizar visa, ou dele resulta, o parcelamento físico ou a violação ao regime legal dos loteamentos urbanos.-----

3. O prédio, segundo os elementos constantes no processo, pertence atualmente a dois titulares, pretendendo-se com a sua venda, transmitir também, a dois compradores. -----

4. Posto isto, não se afigura que este negócio vise a constituição de qualquer fraccionamento físico do prédio, propondo-se a emissão de Certidão nos termos solicitados. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: CONSERVATÓRIA DO REGISTO CIVIL, PREDIAL, COMERCIAL E AUTOMÓVEIS DE SANTIAGO DO CACÉM – CASA PRONTA -----

ASSUNTO: Direito de Preferência sobre a transmissão onerosa de imóvel sito em Área de Reabilitação Urbana.-----

LOCALIZAÇÃO: Fração “F” do prédio urbano situado na Rua Centenários da Independência, nº 18 no Cercal do Alentejo-----

REFERÊNCIA: Documento de Entrada nº 11773 de 03/05/2019 – Processo nº 2019/300.10.009/38 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. -----

REPRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: Que seja deliberado o não exercício do direito de preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana do Cercal do Alentejo – Fração “F” do prédio urbano situado na Avenida Centenários da Independência, nº 18 da freguesia do Cercal do Alentejo, concelho de Santiago do Cacém, inscrito na matriz sob o artigo 2927 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 719/19910408 da freguesia do Cercal do Alentejo.-----

FUNDAMENTOS: 1 – De acordo com o artigo 58º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovada pelo Decreto-lei 307/2009 de 23 de outubro na redação em vigor), o Município de Santiago do Cacém (MSC) tem direito de preferência na transmissões a título oneroso de terrenos ou edifícios situados em Área de Reabilitação Urbana (ARU), devendo o pedido ser submetido a deliberação da Reunião de Câmara.-----

2 – O direito de preferência visa possibilitar que o Município manifeste o interesse na aquisição de imóveis, para a reabilitação e renovação do edificado, em áreas de relevante interesse municipal.-----

3 – Não obstante esta prerrogativa legal, o MSC não tem exercido direitos de preferência, deixando que os particulares concretizem as transmissões dos imóveis, bem como a realização da reabilitação do edificado, concedendo-lhes no presente apoios fiscais e financeiros no âmbito da ARU.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: INÊS CABRAL AVELINO HIPÓLITO DE OLIVEIRA-----

ASSUNTO: Aprovar a implantação de Turismo em Espaço Rural-----

LOCALIZAÇÃO: Laranjeira Vale Figueira – Cercal do Alentejo.-----

REFERÊNCIA: Processo nº 01/2018/71 datado de 17/04/2018, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, em nome de Inês Cabral Avelino Hipólito de Oliveira. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

PROPOSTA: Aprovar a implantação de Turismo em Espaço Rural, nos termos do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios- SNUFCI, no prédio denominado “Laranjeira Vale Figueira”,-----

inscrito na matriz predial Rústico sob o artigo 34 secção CC, descrito na Conservatória do Registo Predial sob a ficha n.º 1857 de 10-03-2008, em Laranjeira de Vale Figueira, na freguesia de Cercal do Alentejo.-----

FUNDAMENTOS: 1. De acordo com o SNUFCI, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28/06, na sua atual redação, a construção de edifícios ou a ampliação de edifícios existentes apenas é permitida fora das áreas edificadas consolidadas, nas áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios como média, baixa ou muito baixa perigosidade.-----

2.A construção de novos edifícios ou o aumento da área de implantação de edifícios existentes, destinados exclusivamente ao turismo de habitação, ao turismo no espaço rural, à atividade agrícola, silvícola, pecuária, aquícola ou atividades industriais conexas e exclusivamente dedicadas ao aproveitamento e valorização dos produtos e subprodutos da respetiva exploração, pode, em casos excecionais, a pedido do interessado e em função da análise de risco apresentada, ser reduzida até 15 m a distância à estrema da propriedade da faixa de proteção.-----

3. As construções enquadradas nos termos dos números anteriores, estão sujeitas a parecer obrigatório e vinculativo da Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF) e a deliberação da câmara municipal.-----

4. A pretensão objeto do presente processo de licenciamento dá cumprimento do Plano Diretor Municipal de Santiago do Cacém, não se encontra abrangida por nenhuma condicionante (servidão administrativa ou restrição de utilidade pública), está localizada numa área classificada como de **baixo** risco de incêndio e tem um afastamento ao limite mais próximo do prédio de cerca de 7 m e um afastamento à mancha florestal superior a 50 m.-----

5. A construção já obteve parecer favorável da CMDF, reunida em 22/04/2019.-----

6. Em conformidade com o artigo 16.º n.º 6 do SNUFCI, a Câmara Municipal deverá deliberar sobre a implantação da edificação após parecer favorável da CMDF.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por unanimidade.-----

JUSTIFICAÇÃO DE VOTO: O Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais, declarou que “ uma vez que todas as implantações dos empreendimentos foram aprovadas pela Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF) e não havendo nenhuma indicação de algum risco, tendo em conta que se trata de projetos para o desenvolvimento económico do Município voto favoravelmente”.-----

ENTIDADE: ORC UNIPessoal, LDA-----

ASSUNTO: Aprovar a implantação de edifício destinado a serviços e campo de férias-----

LOCALIZAÇÃO: Quinta de São João - Santiago do Cacém-----

REFERÊNCIA: Processo nº 01/2017/136 datado de 13/12/2017, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, em nome de **ORC Unipessoal, Lda.**-----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos.-----

PROPOSTA: Aprovar a implantação de edifício destinado a serviços e campo de férias, nos termos do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios- SNUFCI, no prédio denominado “Pedreira”, inscrito na matriz rústica sob o artigo 151 secção K, descrito na Conservatória do Registo Predial sob a ficha n.º 2532 de 21-02-2003, em Quinta de S. João, na freguesia de União das freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra.

FUNDAMENTOS: 1. De acordo com o SNUFCI, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28/06, na sua atual redação, a construção de edifícios ou a ampliação de edifícios existentes apenas é permitida fora das áreas edificadas consolidadas, nas áreas classificadas na cartografia

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

de perigosidade de incêndio rural definida no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios como média, baixa ou muito baixa perigosidade.-----

2. A construção de novos edifícios ou o aumento da área de implantação de edifícios existentes, destinados exclusivamente ao turismo de habitação, ao turismo no espaço rural, à atividade agrícola, silvícola, pecuária, aquícola ou atividades industriais conexas e exclusivamente dedicadas ao aproveitamento e valorização dos produtos e subprodutos da respetiva exploração, pode, em casos excecionais, a pedido do interessado e em função da análise de risco apresentada, ser reduzida até 15 m a distância à estrema da propriedade da faixa de proteção.-----

3. As construções enquadradas nos termos dos números anteriores, estão sujeitas a parecer obrigatório e vinculativo da Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDf) e a deliberação da câmara municipal.-----

4. A pretensão objeto do presente processo de licenciamento dá cumprimento do Plano Diretor Municipal de Santiago do Cacém, está localizada numa área classificada como de **baixo** risco de incêndio e tem um afastamento à estrema do prédio de cerca de 13 m.-----

5. A construção já obteve parecer favorável da CMDf, reunida em 22/04/2019.-----

6. Em conformidade com o artigo 16.º n.º 6 do SNDFCI, a Câmara Municipal deverá deliberar sobre a implantação da edificação após parecer favorável da CMDf.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por unanimidade.-----

JUSTIFICAÇÃO DE VOTO: O Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais, declarou que “ uma vez que todas as implantações dos empreendimentos foram aprovadas pela Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDf) e não havendo nenhuma indicação de algum risco, tendo em conta que se trata de projetos para o desenvolvimento económico do Município voto favoravelmente”.-----

ENTIDADE: AMAZING GLAMPING, LDA-----

ASSUNTO: Aprovar a viabilidade de implantação de edificações destinadas a Turismo em Espaço Rural.-----

LOCALIZAÇÃO: Fonte da Barreira, na freguesia de União das freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra.-----

REFERÊNCIA: Processo nº 06/2018/176 datado de 20/11/2018, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, em nome de Amazing Glamping, Lda.-----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos.-----

PROPOSTA: Aprovar a viabilidade de implantação de edificações destinadas a Turismo em Espaço Rural, na modalidade de Casas de Campo, com 74 unidades de alojamento (com capacidade para 148 turistas), sito em prédio denominado “Fonte Barreira”, inscrito na matriz 48 Rústico [2B], descrito na Conservatória do Registo Predial sob a ficha n.º 20 de 30- 09-1985, em Fonte da Barreira, na freguesia de União das freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra.-----

FUNDAMENTOS: 1. De acordo com o SNDFCI, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28/06, na sua actual redação, a construção de edifícios ou a ampliação de edifícios existentes apenas é permitida fora das áreas edificadas consolidadas, nas áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios como média, baixa ou muito baixa perigosidade.-----

2. A construção de novos edifícios ou o aumento da área de implantação de edifícios existentes, destinados exclusivamente ao turismo de habitação, ao turismo no espaço rural, à atividade agrícola, silvícola, pecuária, aquícola ou atividades industriais conexas e exclusivamente dedicadas ao aproveitamento e valorização dos produtos e subprodutos da respetiva exploração, pode, em casos excecionais, a pedido do interessado e em função da análise de risco apresentada, ser reduzida até 15 m a distância à estrema da propriedade da faixa de proteção.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

3. As construções enquadradas nos termos dos números anteriores, estão sujeitas a parecer obrigatório e vinculativo da Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDf) e a deliberação da câmara municipal.-----

4. A pretensão objeto do presente processo de licenciamento dá cumprimento do Plano Diretor Municipal de Santiago do Cacém, está localizada numa área classificada como de baixo e médio risco de incêndio e tem um afastamento à estrema do prédio de cerca de 15 m.

5. A construção já obteve parecer favorável da CMDf, reunida em 22/04/2019.-----

6. Em conformidade com o artigo 16.º n.º 6 do SNDfCI, a Câmara Municipal deverá deliberar sobre a implantação da edificação após parecer favorável da CMDf. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por unanimidade.-----

JUSTIFICAÇÃO DE VOTO: O Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais, declarou que “ uma vez que todas as implantações dos empreendimentos foram aprovadas pela Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDf) e não havendo nenhuma indicação de algum risco, tendo em conta que se trata de projetos para o desenvolvimento económico do Município voto favoravelmente”. -----

ENTIDADE: YASMINA ABDELILAHY -----

ASSUNTO: Aprovar a implantação de habitação unifamiliar -----

LOCALIZAÇÃO: Ervideira – Cruz de João Mendes - São Francisco da Serra -----

REFERÊNCIA: Processo nº 01/2019/19 datado de 01/02/2019, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, em nome de Yasmina Abdelilah. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos.-----

PROPOSTA: Aprovar a implantação de habitação unifamiliar, nos termos do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios- SNDfCI, no prédio denominado “Ervideira”, inscrito na matriz rústica sob o artigo 8, secção “E” e na matriz urbana sob o artigo 143, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santiago do Cacém com o n.º 938 de 12/08/2010, da freguesia de São Francisco da Serra.-----

FUNDAMENTOS: 1. De acordo com o SNDfCI, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28/06, na sua atual redação, a construção de edifícios ou a ampliação de edifícios existentes apenas é permitida fora das áreas edificadas consolidadas, nas áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios como média, baixa ou muito baixa perigosidade.-----

2. A construção de novos edifícios ou o aumento da área de implantação de edifícios existentes, destinados exclusivamente ao turismo de habitação, ao turismo no espaço rural, à atividade agrícola, silvícola, pecuária, aquícola ou atividades industriais conexas e exclusivamente dedicadas ao aproveitamento e valorização dos produtos e subprodutos da respetiva exploração, pode, em casos excecionais, a pedido do interessado e em função da análise de risco apresentada, ser reduzida até 15 m a distância à estrema da propriedade da faixa de proteção.-----

3. As construções enquadradas nos termos dos números anteriores, estão sujeitas a parecer obrigatório e vinculativo da Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDf) e a deliberação da câmara municipal.-----

4. A pretensão objeto do presente processo de licenciamento dá cumprimento do Plano Diretor Municipal de Santiago do Cacém, não se encontra abrangida por nenhuma condicionante (servidão administrativa ou restrição de utilidade pública), está localizada numa área classificada como de **médio** risco de incêndio e tem um afastamento à estrema do prédio pouco mais de 50 m.-----

5. A construção já obteve parecer favorável da CMDf, reunida em 22/04/2019. -----

6. Em conformidade com o artigo 16.º n.º 6 do SNDfCI, a Câmara Municipal deverá deliberar sobre a implantação da edificação após parecer favorável da CMDf. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

FORMA: Por unanimidade.-----
JUSTIFICAÇÃO DE VOTO: O Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais, declarou que “ uma vez que todas as implantações dos empreendimentos foram aprovadas pela Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF) e não havendo nenhuma indicação de algum risco, tendo em conta que se trata de projetos para o desenvolvimento económico do Município voto favoravelmente”. -----

ENTIDADE: SONAERP – RETAIL PROPRERTIES S.A. -----
ASSUNTO: Receção provisória das obras de urbanização e redução da Garantia Bancária n.º GAR/17301548 do Banco BPI, S.A.-----

LOCALIZAÇÃO: Avenida de Sines Lote 1 – Vila Nova de Santo André – Santo André.-----

REFERÊNCIA: Processo n.º 02/2017/3 de 24/07/2017 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora, Margarida Santos. -----
PROPOSTA: Aprovar a receção provisória das obras de urbanização e redução da Garantia Bancária n.º GAR/17301548 do Banco BPI, S.A, no valor inicial de 663.635,00€ (seiscentos e sessenta e três mil seiscentos e trinta e cinco euros) referente à execução das infraestruturas na Avenida de Sines Lote 1 – Vila Nova de Santo André, freguesia de Santo André, ficando cativo 10% do valor total da obra, o qual corresponde a 66.363,50€ (sessenta e seis mil trezentos e sessenta e três euros e cinquenta cêntimos). -----

FUNDAMENTOS: Para garantir a boa e atempada execução das obras de urbanização foi prestada a garantia bancária n.º GAR/17301548 do Banco BPI, S.A, no valor de 663.635,00€ (seiscentos e sessenta e três mil seiscentos e trinta e cinco euros).-----

Na sequência do pedido de receção provisória, houve deslocação da equipa técnica ao local a fim de examinar as obras de urbanização executadas, em presença dos correspondentes projetos aprovados pela Câmara Municipal e demais peças e documentos técnicos, considerando estarem reunidas as condições para a receção provisória das obras de urbanização e redução da garantia bancária, ficando cativo 10% do valor total da obra, o qual corresponde a 66.363,50€ (sessenta e seis mil trezentos e sessenta e três euros e cinquenta cêntimos). -----

Assim, e em conformidade com o n.º 5 do artigo 54.º e artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, considera-se que estão reunidas as condições para a receção provisória das obras de urbanização e redução da garantia bancária, ficando cativo 10% do valor total da mesma, a que corresponde o valor de 66.363,50€ (sessenta e seis mil trezentos e sessenta e três euros e cinquenta cêntimos), valor que será libertado aquando da receção definitiva. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----
FORMA: Por maioria, com quatro votos a favor do Senhor Presidente, da Senhora Vereadora Margarida Santos e dos Senhores Vereadores Albano Pereira e Jaime Cáceres.

Duas abstenções do Senhor Vereador Óscar Ramos, eleito do PS e do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais.

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM -----
ASSUNTO: Loteamento Municipal da Courela da Fonte – Avenida Manuel da Fonseca - Santo André – Vila Nova de Santo André.-----

LOCALIZAÇÃO: Avenida Manuel da Fonseca – Santo André – Vila Nova de Santo André.

REFERÊNCIA: Processo n.º 16/2019/1 de 20/02/2019 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora, Margarida Santos. -----
PROPOSTA: Aprovar o Loteamento Municipal da Courela da Fonte, sito em Avenida Manuel da Fonseca, freguesia de Santo André – Vila Nova de Santo André, com a área de 21.506,20 m2.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Será constituído o Lote 1, com a área de 16.321,80 m2 destinado a estabelecimento de apoio social, sendo a restante área de 5.184,40 m2 destinada a domínio público municipal.-----

O loteamento incide sobre os prédios descritos na Conservatória do Registo Predial sob os n.ºs 149/19860319, 1538/19910926, 1537/19910926, 1538/19910926, 1539/19910929 e 2276/19940126 da respetiva freguesia, conforme memória descritiva e planta síntese em anexo.-

FUNDAMENTOS: Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, as operações de loteamento promovidas pela autarquia local estão isentas de controlo prévio, sendo a aprovação das mesmas da competência da Câmara Municipal, de acordo com a alínea z) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

O período de discussão pública efetuada nos termos do disposto no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, já decorreu, tendo sido apresentada reclamação, por um Município, a qual foi considerada improcedente.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM-----

ASSUNTO: Atribuição de apoio financeiro-----

LOCALIZAÇÃO: Município de Santiago do Cacém-----

REFERÊNCIA: Processo n.º2019 (850.10.600/60), de 15/04/2019, da DEASS-----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora, Margarida Santos -----

PROPOSTA: Aprovar a atribuição de um apoio financeiro, ao Centro de Dia de São Francisco da Serra (IPSS – Instituição Particular de Solidariedade Social), no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) para minimizar os gastos ocorridos com as obras de recuperação/beneficiação do edifício do Centro de Dia.-----

FUNDAMENTOS: 1. Alínea o) do n.º1 do art.º33 da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

2. Garantir o normal funcionamento da instituição e o bem-estar diário dos utentes e consequentemente a melhoria das suas condições de vida.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: JORNADA COMUM - UNIPESSOAL, LDA-----

ASSUNTO: Aprovar a implantação de empreendimento turístico na modalidade de *hotel rural*.-----

LOCALIZAÇÃO: Courela do Cemitério- Santa Cruz -----

REFERÊNCIA: Processo nº 01/2019/22 datado de 05/02/2019, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, em nome de JORNADA COMUM - Unipessoal, Lda. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos.-----

PROPOSTA: Aprovar a implantação de empreendimento turístico na modalidade de *hotel rural*, nos termos do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios- SNDFCI, no prédio denominado“Courela do Cemitério”, inscrito na matriz rústica sob o artigo 59 secção 2D, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santiago do Cacém com o n.º 192 de 17/11/1995, na freguesia de União das freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra.-----

FUNDAMENTOS: 1. De acordo com o SNDFCI, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28/06, na sua atual redação, a construção de edifícios ou a ampliação de edifícios existentes apenas é permitida fora das áreas edificadas consolidadas, nas áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios como média, baixa ou muito baixa perigosidade.-----

2. A construção de novos edifícios ou o aumento da área de implantação de edifícios existentes, destinados exclusivamente ao turismo de habitação, ao turismo no espaço rural, à atividade

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

agrícola, silvícola, pecuária, aquícola ou atividades industriais conexas e exclusivamente dedicadas ao aproveitamento e valorização dos produtos e subprodutos da respetiva exploração, pode, em casos excepcionais, a pedido do interessado e em função da análise de risco apresentada, ser reduzida até 15 m a distância à estrema da propriedade da faixa de proteção.-----

3. As construções enquadradas nos termos dos números anteriores, estão sujeitas a parecer obrigatório e vinculativo da Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF) e a deliberação da Câmara Municipal.-----

4. A pretensão objeto do presente processo de licenciamento dá cumprimento do Plano Diretor Municipal de Santiago do Cacém, não se encontra abrangida por nenhuma condicionante (servidão administrativa ou restrição de utilidade pública), está localizada numa área classificada como de **médio** risco de incêndio e tem um afastamento à estrema do prédio de cerca de mais de 50 m.-----

5. A construção já obteve parecer favorável da CMDF, reunida em 22/04/2019.-----

6. Em conformidade com o artigo 16.º n.º 6 do SNDFCI, a Câmara Municipal deverá deliberar sobre a implantação da edificação após parecer favorável da CMDF.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM-----

ASSUNTO: Medidas de Ação Social Escolar e Socioeducativas – Ano Letivo 2019/2020---

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém-----

REFERÊNCIA: Processo número 2019/650.10.100/52, de 26/04/2019, da Divisão de Educação, Ação Social e Saúde-----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Jaime Cáceres-----

PROPOSTA: No âmbito das suas atribuições e competências e em concomitância com as medidas de Política Municipal em matéria de Ação Social Escolar e Ação Socio educativa propõe-se para o ano letivo 2019/2020:-----

1. Sejam mantidos os dois escalões de Ação Social Escolar A e B e que o posicionamento seja determinado pelo Escalão do Abono de Família.-----

No ano Letivo 2019-2020 no âmbito do programa de gratuidade e reutilização de manuais escolares os alunos do 1º Ciclo do Ensino básico receberão através do Ministério da Educação os seus livros, ficando de fora deste programa os cadernos de atividades/fichas, uma vez que o acesso ao ensino deve ser gratuito entendeu este Município oferecer as Fichas de Atividades a todos os alunos do 1º Ciclo. Neste sentido propõe-se que:-----

1 – Fichas de atividades:-----

1. Que sejam oferecidas as Fichas de Atividades a todos os alunos do 1º ciclo do Ensino Básico; -
2. Que seja feita a aquisição das Fichas de Atividades directamente às respectivas editoras;
3. Que as Fichas de Atividades sejam entregues no início do Ano Letivo em todas as Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico.-----

2 – Material Escolar:-----

1. A Ação Social Escolar seja, à semelhança dos anos transactos, extensiva à Educação Pré-Escolar no tocante às refeições escolares e apoio para o material escolar,-----
2. Que se mantenham para a Educação Pré-Escolar e para o 1º Ciclo do Ensino Básico os montantes de 25 euros para o escalão A e 50% desse valor para o Escalão B, para material escolar a ser levantado nas papelarias do Agrupamento respetivo.-----

3 – Apoio Visitas de Estudo 1º Ciclo do Ensino Básico:-----

1. Apoiar com 20 euros por aluno para o escalão A e 10 euros para o escalão B, a ser transferido para o Agrupamento de Escolas.-----

4– Fornecimento de Refeições:-----

1. Manter a extensão à Educação Pré-Escolar do Programa de Generalização de Refeições do 1º Ciclo do Ensino Básico;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

2. Manter o financiamento a 100% e a 50% do custo de refeição escolar às crianças e alunos Escalão A e Escalão B, em período letivo; -----

3. Suportar os custos de refeição aos alunos escalão A (100%) e escalão B (50%) aos alunos inscritos e a frequentar as respostas de ATL, promovidas pelos Agrupamentos de Escolas nas interrupções letivas mediante solicitação e indicação prévia dos respectivos Agrupamentos.

5- Atividades de Animação e Apoio à Família – Educação Pré-Escolar (AAAF):-----

No tocante às Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) são um serviço prestado pelo Município de Santiago do Cacém constituindo uma resposta Social e Educativa que pretende responder às necessidades das famílias e das crianças da Educação Pré-Escolar que frequentam os jardins de infância da Rede Pública. -----

Esta resposta Socioeducativa é da responsabilidade do Município em estreita articulação com os Agrupamentos de Escolas os quais, através das/os respectivas/os Educadoras/es garantem a supervisão pedagógica.-----

Para o ano letivo 2019/2020 propõe-se: -----

1. Manutenção de gratuidade desta Resposta, em todos os Jardins de Infância da Rede Pública e nas 3 valências: -----

Acolhimento, refeições e prolongamento. -----

FUNDAMENTOS: 1 – A importância que se reveste a Ação Social para a garantia de acesso de todas as crianças e jovens à Educação e Ensino; -----

- nºs 1, alínea c), e o nº 2, do artigo 14º, do Dec-Lei n.º 399-A/84, de 28 de dezembro;-----

- alínea hh), nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, 12 de set; -----

- nº 1, nº 2 e nº 5, do artº 8, artigos nº 11º, 12º, nº1 alínea a) e b) do artº 13º do Despacho nº 8452-A/2015, de 31 de julho, que regula as condições de aplicação das medidas de acção social escolar, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, rectificado pela Declaração de Retificação nº 451/2017, de 11 de julho, com as alterações efectuadas através do Despacho nº 7255/2018, 31 de julho. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: MUNICIPIO DE SANTIAGO DO CACÉM-----

ASSUNTO: Concessão do Direito à Exploração do Bar da Biblioteca Municipal Manuel da Fonseca.-----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém. -----

REFERÊNCIA: Processo nº 2019/300.10.005/109, de 24 de abril de 2019 da Divisão de Administração Geral e Financeira, Secção de Aprovisionamento e Património.-----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Jaime Cáceres. -----

PROPOSTA: Um - Aprovar a realização de procedimento por Hasta Pública, com vista à Concessão do Direito à Exploração do Bar da Biblioteca Municipal Manuel da Fonseca.-----

Dois - Aprovar as Condições da Hasta Pública e o Caderno de Encargos, conforme documentos em anexo.-----

Três – Efetuar a Hasta Pública na Reunião de Câmara Municipal do dia 30 de maio de 2019, pelas 10:00 horas. -----

FUNDAMENTOS: De acordo com a alínea g) do nº 1 do art.º 33 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por unanimidade.-----

Durante a reunião o respetivo Secretário elaborou a presente Minuta de cada uma das deliberações constantes acima, a qual reproduz fielmente o seu texto, tendo a minuta sido lida em voz alta e imediatamente a seguir aprovada, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do artigo 57º, nºs 3 e 4 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013,

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

de 12 de setembro, sendo de seguida assinada por mim, José Pereira dos Reis Vilhena Gonçalves, Diretor do Departamento de Administração e Finanças e pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Beijinha. -----

E não havendo mais assuntos a tratar, foi, pelo Senhor Presidente, declarada encerrada a reunião pelas onze horas e trinta minutos.-----

O Presidente da Câmara Municipal

O Secretário da Reunião
